



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVANIA	93.127,50	7.760,63
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMOLANDIA	32.989,50	2.749,13
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SITIO D'ABADIA	15.795,00	1.316,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARAL DE GOIAS	16.312,50	1.359,38
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA DE GOIAS	15.561,00	1.296,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEREZOPOLIS DE GOIAS	36.193,50	3.016,13
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES RANCHOS	13.351,50	1.112,63
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE	574.195,50	47.849,63
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBAS	16.573,50	1.381,13
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVANIA	22.882,50	1.906,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVELANDIA	23.764,50	1.980,38
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAPURU	14.026,50	1.168,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUACU	182.394,00	15.199,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUANA	63.868,50	5.322,38
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUTAI	14.193,00	1.182,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALPARAISO DE GOIAS	758.106,00	63.175,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARJAO	17.289,00	1.440,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIANOPOLIS	62.383,50	5.198,63
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICENTINO-POLIS	39.343,50	3.278,63
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA BOA	27.769,50	2.314,13
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA PROPICIO	26.194,50	2.182,88
TOTAL	31.835.848,56	2.652.987,38

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 521374

PORTARIA Nº 536, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de INHUMAS - GO (**69665713**), cujo objeto é CUSTEIO, conforme manifestação no Parecer 180 SES/GERAP (**69814917**), pelo Despacho 466 SES/GAE (**70804959**) e ratificados pelo Despacho 201 SES/SUBPAS (**71037138**), constante no processo nº (**202400010043192**).

Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.**RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.**

Protocolo 521376

PORTARIA Nº 552, de 24 de fevereiro de 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Morrinhos - GO (66736590), cujo objeto é Custeio da área da saúde exames de imagem, conforme manifestação no Despacho SES/GAE Gerencia de Atenção Especializada (68622183), Despacho SES/GAE Gerência de Atenção Especializada (70424953), ratificados pelo Despacho SES/SUBPAS Subsecretaria de Políticas e Ações em Saúde (70545216), constante no processo nº (202400010004381). Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 521382

PORTARIA Nº 556, de 24 de fevereiro de 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de NOVA AMÉRICA - GO (69762190), cujo objeto é CUSTEIO, conforme manifestação no Despacho 46 (70268819), ratificado pelo Despacho 128 (70491678), constante no processo nº (202400010004986). Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 521388

PORTARIA Nº 549, de 24 de fevereiro de 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PALMELO - GO (59132177), cujo objeto é Investimento (construção e ampliação na área da Saúde do município de Palmelo, conforme manifestação no Despacho da Gerência de Projetos de Infraestrutura SES/GPINFRA (69024163), Parecer Gerência de Atenção Especializada (68386225), ratificados pelo Despacho (70506738), constante no processo nº (202400010005002). Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente